

**PROCESSO Nº:** 1092461  
**NATUREZA:** DENÚNCIA  
**DENUNCIANTE:** RAMON CAMPOS CARDOSO  
**DENUNCIADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI  
**REFERÊNCIA:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

**À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,**

Inicialmente, com fulcro na Portaria nº 21/PRES./2020 deste Tribunal, publicada no Diário Oficial de Contas em 29/03/2020, que altera a Portaria nº 20/PRES./2020, considero a matéria urgente e determino a tramitação imediata do presente feito nesta Casa.

Tratam os autos de denúncia apresentada pelo Sr. Ramon Campos Cardoso em face de supostas irregularidades na contratação da empresa Jadel Construções Elétricas Ltda. – EPP por meio do Processo Licitatório nº 44/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Itacarambi, tendo por objeto a “execução de obras de extensão de redes e iluminação pública, distribuição e utilização de energia com aquisição de materiais e serviços no Loteamento Tancredo Neves (...)”, com pedido liminar de suspensão “de todo e qualquer pagamento” ou “do contrato firmado”.

Inicialmente, cabe ressaltar que não compete às Cortes de Contas determinar a suspensão de contratos firmados pelos entes jurisdicionados ou de pagamentos devidos às empresas por eles contratadas, restando prejudicadas as medidas preliminares pleiteadas pela denunciante.

Isso posto, encaminho os autos para exame dos fatos denunciados.

Após, retornem conclusos.

Tribunal de Contas, em 05/11/2020.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
**Relator**